

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - XAVANTE

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	257040-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - XAVANTE	ANICETO TSEREWADZI	17/08/2026 15:48 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	31/2026	25050.002215/2025-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 25050.002215/2025-67)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos empregados na Atenção Básica das Unidades Básicas de Saúde Indígena - UBSI e Casas de Saúde Indígena (Casai) do Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante - DSEI Xavante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor estimado da contratação						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total
1	268370	Aciclovir 200 mg - Comprimido	Comprimido	4.700	R\$ 0,33	R\$ 1.551,00
2	268375	Aciclovir 50mg/g (5%) - Creme 10G	Bisnaga 10G	2.200	R\$ 9,87	R\$ 21.714,00
3	267507	Albendazol, Dosagem: 40 MG/ML - frasco 10mL	Frasco 10mL	28.560	R\$ 1,51	R\$ 43.125,60

4	459822	Albendazol, Dosagem: comprimido mastigável 400 MG	Comprimido	55.300	R\$ 0,55	R\$ 30.415,00
5	271217	AMPLA CONCORRÊNCIA – Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg - Comprimido	Comprimido	46.320	R\$ 2,99	R\$ 138.496,80
6	271217	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg - Comprimido	Comprimido	11.580	R\$ 2,99	R\$ 34.624,20
7	448841	AMPLA CONCORRÊNCIA – Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Suspensão Oral - frasco 75mL	Frasco 75mL	5.712	R\$ 18,84	R\$ 107.614,08
8	448841	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Suspensão Oral - frasco 75mL	Frasco 75mL	1.428	R\$ 18,84	R\$ 26.903,52
9	271111	AMPLA CONCORRÊNCIA – Amoxicilina 50 mg/ml - Pó para Suspensão Oral - frasco 150mL	Frasco 150mL	19.520	R\$ 7,20	R\$ 140.544,00
10	271111	COTA EXCLUSIVA ME/EPP –		4.880	R\$ 7,20	

		Amoxicilina 50 mg/ml - Pó para Suspensão Oral - frasco 150mL	Frasco 150mL			R\$ 35.136,00
11	271089	Amoxicilina 500 mg - Cápsula	Cápsula	124.000	R\$ 0,38	R\$ 47.120,00
12	268949	AMPLA CONCORRÊNCIA – Azitromicina 40 mg/ml - Pó para Suspensão Oral - 600 mg	Frasco 15mL	11.584	R\$ 9,30	R\$ 107.731,20
13	268949	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Azitromicina 40 mg/ml - Pó para Suspensão Oral - 600 mg	Frasco 15mL	2.896	R\$ 9,30	R\$ 26.932,80
14	267140	AMPLA CONCORRÊNCIA – Azitromicina 500 mg - Comprimido	Comprimido	60.800	R\$ 1,12	R\$ 68.096,00
15	267140	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Azitromicina 500 mg - Comprimido	Comprimido	15.200	R\$ 1,12	R\$ 17.024,00
16	270612	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - Pó para Suspensão Injetável + diluyente	Frasco ampola	4.500	R\$ 6,99	R\$ 31.455,00
17	270613	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Pó para Suspensão Injetável + diluyente	Frasco ampola	1.100	R\$ 9,80	R\$ 10.780,00
18	270614	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 UI		1.600	R\$ 8,00	

		+ 100.000 UI - Pó para Suspensão Injetável + diluente	Frasco ampola			R\$ 12.800,00
19	270597	Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico 3 + 3 mg/ml suspensão injetável 1 ml	Ampola 1mL	1.550	R\$ 10,84	R\$ 16.802,00
20	267613	Captopril 25 mg - Comprimido	Comprimido	305.000	R\$ 0,13	R\$ 39.650,00
21	267618	Carbamazepina 200 mg - Comprimido	Comprimido	8.400	R\$ 0,21	R\$ 1.764,00
22	270893	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 200 unidades internacionais	Comprimido	100.000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
23	331555	AMPLA CONCORRÊNCIA – Cefalexina 50 mg/ml - Suspensão Oral - frasco 60mL	Frasco 60mL	8.800	R\$ 9,00	R\$ 79.200,00
24	331555	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Cefalexina 50 mg/ml - Suspensão Oral - frasco 60mL	Frasco 60mL	2.200	R\$ 9,00	R\$ 19.800,00
25	267625	AMPLA CONCORRÊNCIA – Cefalexina 500 mg - Cápsula ou Comprimido	Comprimido	72.000	R\$ 0,97	R\$ 69.840,00
26	267625	COTA EXCLUSIVA ME/EPP –	Comprimido	18.000	R\$ 0,97	R\$ 17.460,00

		Cefalexina 500 mg - Cápsula ou Comprimido				
27	450891	Ceftriaxona, pó para solução injetável, 1g, Intramuscular + diluente	Frasco Ampola	3.000	R\$ 10,79	R\$ 32.370,00
28	442703	Ceftriaxona, pó para solução injetável, 500g, Intramuscular + diluente	Frasco Ampola	3.000	R\$ 11,29	R\$ 33.870,00
29	271103	AMPLA CONCORRÊNCIA – Cetoconazol 2% - Xampu - frasco 100mL	Frasco 100mL	14.400	R\$ 9,61	R\$ 138.384,00
30	271103	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Cetoconazol 2% - Xampu - frasco 100mL	Frasco 100mL	3.600	R\$ 9,61	R\$ 34.596,00
31	341882	Cianocobalamina 500mcg - Solução Injetável - ampola de 2mL	Ampola 2mL	5.900	R\$ 4,89	R\$ 28.851,00
32	267632	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg - Comprimido	Comprimido	54.500	R\$ 0,47	R\$ 25.615,00
33	437160	Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução Nasal - frasco 30mL	Frasco 30mL	6.000	R\$ 1,79	R\$ 10.740,00
34	268236	Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução Injetável - 500mL	Bolsa 500mL	2.900	R\$ 5,93	R\$ 17.197,00
35	268236	Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução Injetável - 100mL	Bolsa 100mL	6.300	R\$ 4,01	R\$ 25.263,00

36	267643	AMPLA CONCORRÊNCIA – Dexametasona 0,1 % - Creme bisnaga 10G	Bisnaga 10G	27.680	R\$ 3,72	R\$ 102.969,60
37	267643	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Dexametasona 0,1 % - Creme bisnaga 10G	Bisnaga 10G	6.920	R\$ 3,72	R\$ 25.742,40
38	268243	AMPLA CONCORRÊNCIA – Dexametasona 0,1 mg /ml - Elixir - frasco 120mL	Frasco 120mL	14.560	R\$ 8,36	R\$ 121.721,60
39	268243	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Dexametasona 0,1 mg /ml - Elixir - frasco 120mL	Frasco 120mL	3.640	R\$ 8,36	R\$ 30.430,40
40	444337	AMPLA CONCORRÊNCIA – Dexametasona 1 mg /ml - Suspensão Oftálmica - frasco 5mL	Frasco 5mL	3.064	R\$ 21,84	R\$ 66.917,76
41	444337	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Dexametasona 1 mg /ml - Suspensão Oftálmica - frasco 5mL	Frasco 5mL	766	R\$ 21,84	R\$ 16.729,44
42	292427	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg /ml - solução injetável - ampola 2,5mL	Ampola 2,5 mL	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
43	267646	AMPLA CONCORRÊNCIA – Dexclorfeniramina, maleato, 0,4 mg/ml -	Frasco 100mL	28.000	R\$ 2,50	R\$ 70.000,00

		solução oral - frasco 100mL				
44	267646	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Dexclorfeniramina, maleato, 0,4 mg/ml - solução oral - frasco 100mL	Frasco 100mL	7.000	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00
45	267203	Dipirona Sódica 500 mg - Comprimido	Comprimido	315.200	R\$ 0,17	R\$ 53.584,00
46	268252	Dipirona Sódica 500 mg/ml - Solução Injetável - ampola 2mL	Ampola 2mL	18.000	R\$ 0,77	R\$ 13.860,00
47	267205	Dipirona Sódica 500 mg/ml - Solução Oral - frasco 10mL	Frasco 10mL	31.700	R\$ 1,44	R\$ 45.648,00
48	267651	Enalapril, maleato de, 10 mg - Comprimido	Comprimido	10.500	R\$ 0,13	R\$ 1.365,00
49	267652	Enalapril, maleato de, 20 mg - Comprimido	Comprimido	23.000	R\$ 0,07	R\$ 1.610,00
50	267653	Espironolactona 25mg - Comprimido	Comprimido	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
51	267660	Fenobarbital 100mg - Comprimido	Comprimido	11.500	R\$ 0,29	R\$ 3.335,00
52	300723	Fenobarbital 40mg/mL - Solução Oral frasco 20mL	Frasco 20mL	723	R\$ 7,11	R\$ 5.140,53
53	267662	Fluconazol 150mg - Cápsula	Cápsula	2.200	R\$ 0,79	R\$ 1.738,00
54	273009	Fluoxetina, Cloridrato - 20mg	Cápsula	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00

55	267663	Furosemida 40mg - Comprimido	Comprimido	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
56	267671	Glibenclamida 5MG	Comprimido	190.000	R\$ 0,07	R\$ 13.300,00
57	442754	Gliclazida 30mG Comprimido de liberação prolongada	Comprimido	108.000	R\$ 0,21	R\$ 22.680,00
58	267674	Hidroclorotiazida 25mg - Comprimido	Comprimido	100.800	R\$ 0,06	R\$ 6.048,00
59	345240	AMPLA CONCORRÊNCIA – Hidrocortisona, acetato de, 1%, creme - bisnaga 30g	Bisnaga 30G	4.800	R\$ 15,00	R\$ 72.000,00
60	345240	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Hidrocortisona, acetato de, 1%, creme - bisnaga 30g	Bisnaga 30G	1.200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
61	270219	Hidrocortisona, sal succinato sódico de, 500 mg - Pó para Solução Injetável - frasco ampola	Frasco ampola	2.350	R\$ 6,93	R\$ 16.285,50
62	433257	AMPLA CONCORRÊNCIA – Hidróxido de Alumínio 60,0 mg/mL - Suspensão Oral - frasco 100mL	Frasco 100mL	8.080	R\$ 8,87	R\$ 71.669,60
63	433257	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Hidróxido de Alumínio 60,0 mg/mL - Suspensão Oral - frasco 100mL	Frasco 100mL	2.020	R\$ 8,87	R\$ 17.917,40

64	373909	AMPLA CONCORRÊNCIA – Hipromelose 3 mg/ml - Solução Oftálmica frasco 10mL	Frasco 10mL	6.880	R\$ 22,27	R\$ 153.217,60
65	373909	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Hipromelose 3 mg/ml - Solução Oftálmica frasco 10mL	Frasco 10mL	1.720	R\$ 22,27	R\$ 38.304,40
66	294643	AMPLA CONCORRÊNCIA – Ibuprofeno 50mg/mL - Suspensão Oral - frasco 30mL	Frasco 30mL	30.560	R\$ 3,01	R\$ 91.985,60
67	294643	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Ibuprofeno 50mg/mL - Suspensão Oral - frasco 30mL	Frasco 30mL	7.640	R\$ 3,01	R\$ 22.996,40
68	267677	Ibuprofeno 300mg - Comprimido	Comprimido	170.000	R\$ 0,14	R\$ 23.800,00
69	267676	AMPLA CONCORRÊNCIA – Ibuprofeno 600mg - Comprimido	Comprimido	340.000	R\$ 0,30	R\$ 102.000,00
70	267676	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Ibuprofeno 600mg - Comprimido	Comprimido	85.000	R\$ 0,30	R\$ 25.500,00
71	268331	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/ml - Solução para Inalação - frasco 20mL	Frasco 20mL	400	R\$ 3,57	R\$ 1.428,00

72	376767	Ivermectina 6mg - comprimido	Comprimido	14.000	R\$ 0,53	R\$ 7.420,00
73	268124	Levotiroxina Sódica 25 mcg - Comprimido	Comprimido	6.660	R\$ 0,33	R\$ 2.197,80
74	268123	Levotiroxina Sódica 50 mcg - Comprimido	Comprimido	7.560	R\$ 0,40	R\$ 3.024,00
75	268125	Levotiroxina Sódica 100 mcg - Comprimido	Comprimido	4.500	R\$ 0,35	R\$ 1.575,00
76	269843	Lidocaína, cloridrato de, 20 mg/ml - Solução Injetável - ampola 20mL	Frasco ampola	360	R\$ 7,02	R\$ 2.527,20
77	273467	AMPLA CONCORRÊNCIA – Loratadina 1 mg/ml - Xarope - frasco 100mL	Frasco 100mL	18.800	R\$ 3,64	R\$ 68.432,00
78	273467	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Loratadina 1 mg/ml - Xarope - frasco 100mL	Frasco 100mL	4.700	R\$ 3,64	R\$ 17.108,00
79	273466	Loratadina 10 mg - Comprimido	Comprimido	7.500	R\$ 0,23	R\$ 1.725,00
80	268856	Losartana Potássica 50 mg - Comprimido	Comprimido	394.000	R\$ 0,07	R\$ 27.580,00
81	267689	Metildopa 250mg comprimido	Comprimido	14.000	R\$ 1,00	R\$ 14.000,00
82	267691	Metformina , cloridrato de, 850 mg - Comprimido	Comprimido	384.000	R\$ 0,15	R\$ 57.600,00
83	267312	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg - Comprimido	Comprimido	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00

84	267311	Metoclopramida, cloridrato de, 4mg/mL - Solução Oral Frasco - frasco 10mL	Frasco 10mL	4.500	R\$ 2,78	R\$ 12.510,00
85	267310	Metoclopramida, clorodrato de, 5 mg/ml - Solução Injetável - ampola 2mL	Ampola 2mL	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
86	276657	Metoprolol, succinato de, 50 mg - Comprimido de Liberação Prolongada	Comprimido	1.100	R\$ 0,57	R\$ 627,00
87	394856	AMPLA CONCORRÊNCIA – Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml - Suspensão Oral - frasco 100mL	Frasco 100mL	9.600	R\$ 8,65	R\$ 83.040,00
88	394856	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml - Suspensão Oral - frasco 100mL	Frasco 100mL	2.400	R\$ 8,65	R\$ 20.760,00
89	372335	Metronidazol 100 mg /g - Gel Vaginal - com 10 aplicadores - bisnaga 50g	Bisnaga 50G	5.200	R\$ 8,73	R\$ 45.396,00
90	267717	Metronidazol 250 mg - Comprimido	Comprimido	25.400	R\$ 0,24	R\$ 6.096,00
91	268499	Metronidazol 400mg - Comprimido	Comprimido	24.300	R\$ 0,55	R\$ 13.365,00
92	268286	Miconazol, nitrato de, 20mg/g (2 %) - Creme - bisnaga 28g	Bisnaga 28G	9.700	R\$ 8,23	R\$ 79.831,00
93	268162	Miconazol, nitrato, 2% (20 mg/g) creme vaginal - bisnaga 80g	Bisnaga 80G	4.000	R\$ 10,31	R\$ 41.240,00

94	433940	AMPLA CONCORRÊNCIA – Mikania Glomerata Spreng, xarope concentração 35 mg /ml, xarope - frasco 120mL	Frasco 120mL	32.560	R\$ 2,29	R\$ 74.562,40
95	433940	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Mikania Glomerata Spreng, xarope concentração 35 mg /ml, xarope - frasco 120mL	Frasco 120mL	8.140	R\$ 2,29	R\$ 18.640,60
96	267728	Nifedipino 10 mg - Comprimido	Comprimido	10.900	R\$ 0,55	R\$ 5.995,00
97	267378	Nistatina 100.000 UI /ml - Suspensão Oral - frasco 50mL	Frasco 50mL	4.500	R\$ 7,00	R\$ 31.500,00
98	268273	Nitrofurantoína 100mg - cápsula	Cápsula	4.800	R\$ 0,42	R\$ 2.016,00
99	233632	Óleo mineral (Vaselina Líquida /Petrolato), líquido, laxativo, oral - frasco 100mL	Frasco 100mL	700	R\$ 4,46	R\$ 3.122,00
100	267712	Omeprazol 20 mg - Cápsula	Cápsula	41.700	R\$ 0,11	R\$ 4.587,00
101	268505	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 8 mg	Comprimido	6.600	R\$ 0,88	R\$ 5.808,00
102	267777	Paracetamol 200mg /mL - Solução Oral Frasco 10mL	Frasco 10mL	43.200	R\$ 1,36	R\$ 58.752,00
103	267778	Paracetamol 500 mg - Comprimido	Comprimido	349.200	R\$ 0,09	R\$ 31.428,00

104	274648	Pasta d'água, composição talco + glicerina + óx.zinco + água de cal, concentração 25% + 25% + 25% + 25% - frasco 100g	Frasco 100G	950	R\$ 10,00	R\$ 9.500,00
105	448595	AMPLA CONCORRÊNCIA – Prednisolona 3 mg/ml - Solução Oral - frasco 100mL	Frasco 100mL	15.360	R\$ 10,98	R\$ 168.652,80
106	448595	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Prednisolona 3 mg/ml - Solução Oral - frasco 100mL	Frasco 100mL	3.840	R\$ 10,98	R\$ 42.163,20
107	267743	Prednisona 20 mg - Comprimido	Comprimido	17.200	R\$ 0,34	R\$ 5.848,00
108	267769	Prometazina, cloridrato de 25 mg/ml - Solução Injetável - ampola 2mL	Ampola 2mL	650	R\$ 4,54	R\$ 2.951,00
109	267768	Prometazina cloridrato, dosagem comprimido 25 mg	Comprimido	12.900	R\$ 0,21	R\$ 2.709,00
110	267747	Sinvastatina 20 mg - Comprimido	Comprimido	15.800	R\$ 0,32	R\$ 5.056,00
111	272089	Sulfadiazina de Prata 1% - Creme - bisnaga 30g	Bisnaga 30G	6.900	R\$ 8,58	R\$ 59.202,00
112	308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 mg - Comprimido	Comprimido	82.300	R\$ 0,31	R\$ 25.513,00
		AMPLA				

113	308884	CONCORRÊNCIA – Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8 mg/ml - Suspensão Oral - frasco 100mL	Frasco 100mL	15.200	R\$ 5,58	R\$ 84.816,00
114	308884	COTA EXCLUSIVA ME/EPP – Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8 mg/ml - Suspensão Oral - frasco 100mL	Frasco 100mL	3.800	R\$ 5,58	R\$ 21.204,00
115	292344	Sulfato Ferroso (40mg de Ferro Elementar) 109 mg - Comprimido /drágea	Drágea	257.000	R\$ 0,05	R\$ 12.850,00
116	292345	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg, ml de ferro II, solução oral-gotas - frasco 30mL	Frasco 30mL	5.400	R\$ 1,96	R\$ 10.584,00
117	433249	Sulfato de Zinco, 4mg /mL - frasco 100mL	Frasco 100mL	8.100	R\$ 7,68	R\$ 62.208,00
118	272341	Tiamina, cloridrato de, 300 mg - Comprimido	Comprimido	31.600	R\$ 0,52	R\$ 16.432,00
119	448614	Ferripolimaltose 50 mg /mL - Frasco 30mL	Frasco 30mL	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
120	380865	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína - 10.000 UI /mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg /mL - solução otológica - frasco 10mL	Frasco 10mL	5.000	R\$ 8,93	R\$ 44.650,00
R\$						4.155.523,43

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogada com a renovação dos quantitativos por igual período desde que comprovado o preço vantajoso na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações do CATMAT e as contidas no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
- 1.6. Em caso de divergência entre informações constantes no ETP e o Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
- 1.7. Não haverá procedimento de divulgação de IRP, considerando:
- 1.7.1 o art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 9º, §2º, do Decreto nº 11.462/2023 que autorizam expressamente a dispensa do procedimento de divulgação da IRP quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante;
- 1.7.2 que a realização da IRP, no caso concreto, não se mostra necessária para consolidação de demandas de terceiros;
- 1.7.3 que os quantitativos foram dimensionados a partir das necessidades institucionais do DSEI Xavante e das demandas relacionadas à execução das ações de saúde indígena, com base no histórico de consumo, na necessidade de manutenção do abastecimento e nas características próprias da logística de distribuição de medicamentos e materiais utilizados na execução das ações de saúde nos territórios indígenas;
- 1.7.4 que não há, no planejamento desta contratação, previsão de participação de outros órgãos ou entidades como órgãos participantes da futura Ata de Registro de Preços.
- 1.8. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s);

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade (Q)	Q Mínima	Q Máxima
1	268370	Aciclovir 200 mg - Comprimido	Comprimido	4.700	2.350	4.700
2	268375	Aciclovir 50mg /g (5%) - Creme 10G	Bisnaga 10G	2.200	1.100	2.200
3	267507	Albendazol, Dosagem:40 MG/ML - frasco 10mL	Frasco 10mL	28.560	14280	28.560
4	459822	Albendazol, Dosagem: comprimido mastigável 400 MG	Comprimido	55.300	27.650	55.300
5	271217	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg - Comprimido	Comprimido	57.900	28.950	57.900

6	448841	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Suspensão Oral - frasco 75mL	Frasco 75mL	7.140	3.570	7.140
7	271111	Amoxicilina 50 mg/ml - Pó para Suspensão Oral - frasco 150mL	Frasco 150mL	24.400	12.200	24.400
8	271089	Amoxicilina 500 mg - Cápsula	Cápsula	124.000	62.000	124.000
9	268949	Azitromicina 40 mg /ml - Pó para Suspensão Oral - 600 mg	Frasco 15mL	14.480	7.240	14.480
10	267140	Azitromicina 500 mg - Comprimido	Comprimido	76.000	38.000	76.000
11	270612	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - Pó para Suspensão Injetável + diluente	Frasco ampola	4.500	2.250	4.500
12	270613	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Pó para Suspensão Injetável + diluente	Frasco ampola	1.100	550	1.100
13	270614	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 UI + 100.000 UI - Pó para Suspensão Injetável + diluente	Frasco ampola	1.600	800	1.600
14	270597	Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico 3 + 3 mg/ml suspensão injetável 1 ml	Ampola 1mL	1.550	775	1.550

15	267613	Captopril 25 mg - Comprimido	Comprimido	305.000	152.500	305.000
16	267618	Carbamazepina 200 mg - Comprimido	Comprimido	8.400	4.200	8.400
17	450159	Carbonato de cálcio + colecalciferol1.250 mg (500 mg de cálcio) + 200 unidades internacionais	Comprimido	100.000	50.000	100.000
18	331555	Cefalexina 50 mg/ml - Suspensão Oral - frasco 60mL	Frasco 60mL	11.000	5.500	11.000
19	267625	Cefalexina 500 mg - Cápsula ou Comprimido	Comprimido	90.000	45.000	90.000
20	450891	Ceftriaxona, pó para solução injetável, 1g, Intramuscular + diluente	Frasco Ampola	3.000	1.500	3.000
21	442703	Ceftriaxona, pó para solução injetável, 500g, Intramuscular + diluente	Frasco Ampola	3.000	1.500	3.000
22	271103	Cetoconazol 2% - Xampu - frasco 100mL	Frasco 100mL	18.000	9.000	18.000
23	341882	Cianocobalamina 500mcg - Solução Injetável - ampola de 2mL	Ampola 2mL	5.900	2.950	5.900
24	267632	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg - Comprimido	Comprimido	54.500	27.250	54.500
25	437160	Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução Nasal - frasco 30mL	Frasco 30mL	6.000	3.000	6.000

26	268236	Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução Injetável - 500mL	Bolsa 500mL	2.900	1.450	2.900
27	268236	Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução Injetável - 100mL	Bolsa 100mL	6.300	3.150	6.300
28	267643	Dexametasona 0,1 % - Creme bisnaga 10G	Bisnaga 10G	34.600	17.300	34.600
29	268243	Dexametasona 0,1 mg/ml - Elixir - frasco 120mL	Frasco 120mL	18.200	9.100	18.200
30	444337	Dexametasona 1 mg /ml - Suspensão Oftálmica - frasco 5mL	Frasco 5mL	3.830	1.915	3.830
31	292427	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml - solução injetável - ampola 2,5 mL	Ampola 2,5 mL	3.000	1.500	3.000
32	267646	Dexclorfeniramina, maleato, 0,4 mg/ml - solução oral - frasco 100mL	Frasco 100mL	35.000	17.500	35.000
33	267203	Dipirona Sódica 500 mg - Comprimido	Comprimido	315.200	157.600	315.200
34	268252	Dipirona Sódica 500 mg/ml - Solução Injetável - ampola 2mL	Ampola 2mL	18.000	9.000	18.000
35	267205	Dipirona Sódica 500 mg/ml - Solução Oral - frasco 10mL	Frasco 10mL	31.700	15.850	31.700
36	267651	Enalapril, maleato de, 10 mg - Comprimido	Comprimido	10.500	5.250	10.500

37	267652	Enalapril, maleato de, 20 mg - Comprimido	Comprimido	23.000	11.500	23.000
38	267653	Espironolactona 25mg - Comprimido	Comprimido	5.000	2.500	5.000
39	267660	Fenobarbital 100mg - Comprimido	Comprimido	11.500	5.750	11.500
40	300723	Fenobarbital 40mg /mL - Solução Oral frasco 20mL	Frasco 20mL	723	361	723
41	267662	Fluconazol 150mg - Cápsula	Cápsula	2.200	1.100	2.200
42	273009	Fluoxetina, Cloridrato - 20mg	Cápsula	2.000	1.000	2.000
43	267663	Furosemida 40mg - Comprimido	Comprimido	6.000	3.000	6.000
44	267671	Glibenclamida 5MG	Comprimido	190.000	95.000	190.000
45	442754	Gliclazida 30mG Comprimido de liberação prolongada	Comprimido	108.000	54.000	108.000
46	267674	Hidroclorotiazida 25mg - Comprimido	Comprimido	100.800	50.400	100.800
47	345240	Hidrocortisona, acetato de, 1%, creme - bisnaga 30g	Bisnaga 30G	6.000	3.000	6.000
48	270219	Hidrocortisona, sal succinato sódico de, 500 mg - Pó para Solução Injetável - frasco ampola	Frasco ampola	2.350	1.175	2.350
		Hidróxido de Alumínio 60,0 mg/mL				

49	433257	- Suspensão Oral - frasco 100mL	Frasco 100mL	10.100	5.050	10.100
50	373909	Hipromelose 3 mg/ml - Solução Oftálmica frasco 10mL	Frasco 10mL	8.600	4.300	8.600
51	294643	Ibuprofeno 50mg/mL - Suspensão Oral - frasco 30mL	Frasco 30mL	38.200	19.100	38.200
52	267677	Ibuprofeno 300mg - Comprimido	Comprimido	170.000	85.000	170.000
53	267676	Ibuprofeno 600mg - Comprimido	Comprimido	425.000	212.500	425.000
54	268331	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/ml - Solução para Inalação - frasco 20mL	Frasco 20mL	400	200	400
55	376767	Ivermectina 6mg - comprimido	Comprimido	14.000	7.000	14.000
56	268124	Levotiroxina Sódica 25 mcg - Comprimido	Comprimido	6.660	3.330	6.660
57	268123	Levotiroxina Sódica 50 mcg - Comprimido	Comprimido	7.560	3.780	7.560
58	268125	Levotiroxina Sódica 100 mcg - Comprimido	Comprimido	4.500	2.250	4.500
59	269843	Lidocaína, cloridrato de, 20 mg/ml - Solução Injetável - ampola 20mL	Frasco ampola	360	180	360

60	273467	Loratadina 1 mg/ml - Xarope - frasco 100mL	Frasco 100mL	23.500	11.750	23.500
61	273466	Loratadina 10 mg - Comprimido	Comprimido	7.500	3.750	7.500
62	268856	Losartana Potássica 50 mg - Comprimido	Comprimido	394.000	197.000	394.000
63	267689	Metildopa 250mg comprimido	Comprimido	14.000	7.000	14.000
64	267691	Metformina , cloridrato de, 850 mg - Comprimido	Comprimido	384.000	192.000	384.000
65	267312	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg - Comprimido	Comprimido	10.000	5.000	10.000
66	267311	Metoclopramida, cloridrato de, 4mg /mL - Solução Oral Frasco - frasco 10mL	Frasco 10mL	4.500	2.250	4.500
67	267310	Metoclopramida, clorodrato de, 5 mg /ml - Solução Injetável - ampola 2mL	Ampola 2mL	2.000	1.000	2.000
68	276657	Metoprolol, succinato de, 50 mg - Comprimido de Liberação Prolongada	Comprimido	1.100	550	1.100
69	394856	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml - Suspensão Oral - frasco 100mL	Frasco 100mL	12.000	6.000	12.000
70	345300	Metronidazol 100 mg /g - Gel Vaginal - com 10 aplicadores - bisnaga 50g	Bisnaga 50G	5.200	2.600	5.200

71	267717	Metronidazol 250 mg - Comprimido	Comprimido	25.400	12.700	25.400
72	268499	Metronidazol 400mg - Comprimido	Comprimido	24.300	12.150	24.300
73	268286	Miconazol, nitrato de, 20mg/g (2 %) - Creme - bisnaga 28g	Bisnaga 28G	9.700	4.850	9.700
74	268162	Miconazol, nitrato, 2% (20 mg/g) creme vaginal - bisnaga 80g	Bisnaga 80G	4.000	2.000	4.000
75	433940	Mikania Glomerata Spreng, xarope concentração 35 mg /ml, xarope - frasco 120mL	Frasco 120mL	40.700	20.350	40.700
76	267728	Nifedipino 10 mg - Comprimido	Comprimido	10.900	5.450	10.900
77	267378	Nistatina 100.000 UI /ml - Suspensão Oral - frasco 50mL	Frasco 50mL	4.500	2.250	4.500
78	268273	Nitrofurantoína 100mg - cápsula	Cápsula	4.800	2400	4.800
79	233632	Óleo mineral (Vaselina Líquida /Petrolato), líquido, laxativo, oral - frasco 100mL	Frasco 100mL	700	350	700
80	267712	Omeprazol 20 mg - Cápsula	Cápsula	41.700	20.850	41.700
81	268505	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 8 mg	Comprimido	6.600	3.300	6.600
82	267777	Paracetamol 200mg /mL - Solução Oral Frasco 10mL	Frasco 10mL	43.200	21.600	43.200

83	267778	Paracetamol 500 mg - Comprimido	Comprimido	349.200	174.600	349.200
84	274648	Pasta d'água, composição talco + glicerina + óx.zinco + água de cal, concentração 25% + 25% + 25% + 25% - frasco 100g	Frasco 100G	950	475	950
85	448595	Prednisolona 3 mg /ml - Solução Oral - frasco 100mL	Frasco 100mL	19.200	9.600	19.200
86	267743	Prednisona 20 mg - Comprimido	Comprimido	17.200	8.600	17.200
87	267769	Prometazina, cloridrato de 25 mg /ml - Solução Injetável - ampola 2mL	Ampola 2mL	650	325	650
88	267768	Prometazina cloridrato, dosagem comprimido 25 mg	Comprimido	12.900	6.450	12.900
89	267747	Sinvastatina 20 mg - Comprimido	Comprimido	15.800	7.900	15.800
90	272089	Sulfadiazina de Prata 1% - Creme - bisnaga 30g	Bisnaga 30G	6.900	3.450	6.900
91	308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 mg - Comprimido	Comprimido	82.300	41.150	82.300
92	308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8 mg/ml - Suspensão Oral - frasco 100mL	Frasco 100mL	19.000	9.500	19.000
		Sulfato Ferroso (40mg de Ferro				

93	292344	Elementar) 109 mg - Comprimido/drágea	Drágea	257.000	128.500	257.000
94	292345	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg, ml de ferro II, solução oral-gotas - frasco 30mL	Frasco 30mL	5.400	2.700	5.400
95	433249	Sulfato de Zinco, 4mg /mL - frasco 100mL	Frasco 100mL	8.100	4.050	8.100
96	272341	Tiamina, cloridrato de, 300 mg - Comprimido	Comprimido	31.600	15.800	31.600
97	448614	Ferripolimaltose 50 mg/mL - Frasco 30mL	Frasco 30mL	2.000	1.000	2.000
98	380865	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína - 10.000 UI /mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg /mL - solução otológica - frasco 10mL	Frasco 10mL	5.000	2.500	5.000

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Essa aquisição abrange os medicamentos do elenco básico da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2024), necessários ao atendimento dos pacientes pelas equipes nas Unidades Básicas de Saúde Indígena e Casas de Saúde Indígena de abrangência do DSEI Xavante, incluindo:

- Aciclovir 200 mg – Comprimido ; Aciclovir 5mg/mL (5%) – Creme; Albendazol, Dosagem:40 MG/ML; Albendazol, Dosagem:400 MG; Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg – Comprimido; Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Suspensão Oral; Amoxicilina 50 mg/ml - Pó para Suspensão Oral; Amoxicilina 500 mg – Cápsula; Azitromicina 40 mg/ml - Pó para Suspensão Oral - 600 mg; Azitromicina 500 mg – Comprimido; Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - Pó para Suspensão Injetável + diluente; Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Pó para Suspensão Injetável + diluente; Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 UI + 100.000 UI - Pó para Suspensão Injetável + diluente; Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico 3 + 3 mg /ml suspensão injetável 1 ml; Captopril 25 mg – Comprimido; Carbamazepina 200 mg – Comprimido; Carbonato de cálcio + colecalciferol1.250 mg (500 mg de cálcio) + 200 unidades internacionais; Cefalexina 50 mg/ml - Suspensão Oral; Cefalexina 500 mg - Cápsula ou Comprimido; Ceftriaxona, pó para solução injetável, 1g, Intramuscular + diluente; Ceftriaxona, pó para solução injetável, 500g, Intramuscular + diluente; Cetozonazol 2% - Xampu; Cianocobalamina 1.000mcg - Solução Injetável ; Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg – Comprimido; Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução Nasal; Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução Injetável - 500mL; Cloreto de Sódio 0,9 % - Solução Injetável - 100mL; Dexametasona 0,1 % - Creme; Dexametasona 0,1 mg/ml – Elixir; Dexametasona 1 mg/ml - Solução Oftálmica; Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml - solução injetável; Dextrofeniramina, maleato, 0,4 mg/ml - solução oral; Dipirona Sódica 500 mg – Comprimido ; Dipirona Sódica 500 mg /ml - Solução Injetável; Dipirona Sódica 500 mg/ml - Solução Oral ; Enalapril, maleato de, 10 mg – Comprimido Enalapril, maleato de, 20 mg – Comprimido; Espironolactona 25mg – Comprimido; Fenobarbital 100mg – Comprimido; Fenobarbital 40mg/mL - Solução Oral; Fluconazol 150mg – Cápsula; fluoxetina, Cloridrato - 20mg; Furosemida 40mg – Comprimido; Glibenclamida 5MG; Gliclazida 30mG Comprimido de liberação prolongada; Hidroclorotiazida 25mg – Comprimido; Hidrocortisona, acetato de, 1%, creme; Hidrocortisona, sal succinato sódico de, 500 mg - Pó para Solução Injetável; Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL - Suspensão Oral; Hipromelose 3 mg/ml - Solução Oftálmica; Ibuprofeno 50mg/mL - Suspensão Oral; Ibuprofeno 300mg – Comprimido; Ibuprofeno 600mg – Comprimido; Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg /ml - Solução para Inalação; Ivermectina 6mg; Levotiroxina Sódica 25 mcg – Comprimido; Levotiroxina Sódica 50 mcg – Comprimido; Levotiroxina Sódica 100 mcg – Comprimido; Lidocaína, cloridrato de, 20 mg/ml - Solução Injetável; Loratadina 1 mg/ml – Xarope; Loratadina 10 mg – Comprimido; Losartana Potássica 50 mg – Comprimido; Metildopa 250mg; Comprimido; Metformina , cloridrato de, 850 mg – Comprimido; Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg – Comprimido; Metoclopramida, cloridrato de, 4mg/mL - Solução Oral Frasco; Metoclopramida, cloridrato de, 5 mg/ml - Solução Injetável; Metoprolol, succinato de, 50 mg - Comprimido de Liberação Prolongada; Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml - Suspensão Oral; Metronidazol 100 mg/g - Gel Vaginal - com 10 aplicadores; Metronidazol 250 mg – Comprimido; Metronidazol 400mg – Comprimido; Miconazol, nitrato de, 20mg/g (2 %) – Creme; Miconazol, nitrato, 2% (20 mg/g) creme vaginal; Mikania Glomerata Spreng, xarope concentração 35 mg/ml, xarope; Nifedipino 10 mg – Comprimido; Nistatina 100.000 UI/ml - Suspensão Oral; Nitrofurantoína 100mg; Óleo mineral (Vaselina Líquida /Petroloato), líquido, laxativo, oral; Omeprazol 20 mg – Cápsula; Ondansetrona cloridrato, dosagem: 8 mg; Paracetamol 200mg/mL - Solução Oral Frasco; Paracetamol 500 mg – Comprimido; Pasta d'água, composição talco + glicerina + óx.zinco + água de cal, concentração 25% + 25% + 25% + 25%; Permetrina 50 mg/ml – Loção; Prednisolona 3 mg/ml - Solução Oral; Prednisona 20 mg – Comprimido; Prometazina, cloridrato de 25 mg/ml - Solução Injetável; Prometazina cloridrato, dosagem:25 mg; Sinvastatina 20 mg – Comprimido; Sulfadiazina de Prata 1% - Creme; Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 mg – Comprimido; Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8 mg/ml - Suspensão Oral; Sulfato Ferroso (40mg de Ferro Elementar) 109 mg – Comprimido; Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg,ml de ferro ii, solução oral gotas; Sulfato de Zinco, 4mg/mL e Tiamina, cloridrato de, 300 mg – Comprimido; Ferripolimaltose 50 mg/mL - Frasco 30mL; Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína - 10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL - solução otológica - frasco 10mL.

3.3. O quantitativo dos medicamentos descrito nesse processo aquisitivo foi estimado para o consumo em doze meses, descrição da memória de cálculo encontra-se na Nota (SEI 0055785089).

3.4. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para o fornecimento dos bens, objeto deste Termo, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº7.746, de 05/06/2012 da Casa Civil da Presidência da República.

4.1.2. Na execução do fornecimento, quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19 de Janeiro de 2010:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3.1 Por trata-se de aquisições com entrega sem pagamento antecipado, o risco ao erário é nulo. Além disso, os riscos do não cumprimento das cláusulas por parte da empresa podem ser rapidamente dirimidos com a convocação das demais empresas participantes.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4.1. Por tratar-se de aquisições com entrega sem pagamento antecipado, o risco ao erário é nulo. Além disso, os riscos do não cumprimento das cláusulas por parte da empresa podem ser rapidamente dirimidos com a convocação das demais empresas participantes.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

- 4.6. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência prevista no Decreto nº11.890 de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na resolução SEGES/CICS-MGI nº1, de 2 de julho de 2024, Anexo desta Resolução da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do (a) da emissão da nota de empenho, sendo em remessa única, no seguinte endereço DSEI Xavante, Rua Pires de Campos, nº 681, Centro, Barra do Garças-MT , horário comercial: 08:00-11:30 e 14:00 às 17:30 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (CINCO) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Caberá à empresa, no momento da entrega dos medicamentos objeto dessa aquisição, atender ao que segue:

5.3.1. Os medicamentos deverão estar descritos nas notas fiscais pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, pela Denominação Comum Internacional (DCI), contendo as especificações completas, inclusive indicando o fabricante do produto, lote e validade;

5.3.2. Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

5.3.3. Os lotes dos medicamentos deverão estar acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao Ministério da Saúde;

5.3.4 Os medicamentos deverão estar com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura e umidade exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa;

5.3.5. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, "blisteres ou strips" e ampolas): número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica;

5.3.6. Os rótulos (embalagens) deverão estar preferencialmente de acordo com o Manual de Identidade Visual para Embalagens do Ministério da Saúde (Portaria SE/MS nº 288 de 01/08/2002), conforme determina a RDC nº 168 de 10/06 /2012 (vigência restabelecida pela RDC nº 51 de 21 /09/2012).

5.3.6.1 Na impossibilidade do cumprimento da alínea anterior deverão obrigatoriamente ser apresentadas em embalagem de uso comercial, com dizeres de forma visível e indelével: "MINISTERIO DA SAÚDE – VENDA PROIBIDA AO MERCADO", não sendo permitidas etiquetas em hipótese alguma.

5.3.7 O fabricante do produto deverá atender a RDC nº 301, de 21/08/2019 que trata da normatização das Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;

5.3.8. O prazo de validade do medicamento deverá atender as especificações de registro do medicamento na ANVISA;

5.3.9. Cada lote do medicamento não deverá ter mais de 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade decorrido entre a data de fabricação e a data de entrega no almoxarifado de medicamentos do DSEI-Xavante;

5.3.10. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade.

5.3.11. Os medicamentos fotossensíveis deverão ser acondicionados em caixas que não permitam a entrada de luminosidade;

5.3.12. Os medicamentos termosensíveis deverão ser transportados em caixa térmica com gelo seco, desde que este não esteja em contato direto com o produto para não afetar a sua qualidade;

5.3.13. Os medicamentos injetáveis que necessitem de diluentes para a administração deverão estar acompanhados desses.

5.3.14. O transporte dos materiais objeto dessa aquisição deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.15.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.15.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.15.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.15.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.15.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
 - 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (UM por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (TRINTA)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (UM por cento)** a **2% (DOIS por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (UM por cento)** a **2% (DOIS por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (UM por cento)** a **2% (DOIS por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (UM por cento)** a **2% (DOIS por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (UM por cento)** a **2% (DOIS por cento)** do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ..10.. (DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (CINCO) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]
- 8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/02/2026.
- 8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. .
- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO [sendo condicionado ao quantitativo a ser liberado pela área técnica da SESAI quando do pedido de descentralização orçamentária].

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação[A3]

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Farmácia, Certidão de Regularidade em plena validade;
- 9.30. Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária, em plena validade;

9.31. Apresentação da AFE (Autorização de Funcionamento) pela empresa. Por meio da AFE, a ANVISA atesta que verificou e assegurou o cumprimento, pela empresa, de requisitos técnicos essenciais que garantem a qualidade dos serviços prestados.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$4.155.523,43 **(quatro milhões e cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e três Reais e quarenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima] e [em anexo Mapa de Preços].

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 0001-257040;
- II) Fonte de recursos: 1001;
- III) Programa de trabalho: 234651;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Barra do Garças-MT, 17 de Agosto de 2026.

Aniceto Tserewadzi

Equipe de Planejamento da Contratação

PORTARIA DSEI/XAVANTE DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DSEI XAVANTE/SESAI/MS

13. ANEXO I

Supressão.

14. ANEXO II

Supressão.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Processo para aquisição regular de medicamentos para atender demandas das UBSI e CASAI's do DSEI Xavante.

ANICETO TSEREWADZI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 15:48:28.